



## **Sistemas alimentares e o direito humano à alimentação adequada no Brasil** *Food systems and the Human Right to Adequate Food in Brazil*

FONTOLAN, Maria Vitoria<sup>1</sup>

<sup>1</sup> Universidade Federal do Paraná, mvfontolan@gmail.com

### **RESUMO EXPANDIDO**

#### **Eixo Temático: Sistemas Agroalimentares e Economia Solidária**

**Resumo:** Mesmo o Brasil sendo um grande produtor de grãos, tal realidade não se traduz na garantia da Segurança Alimentar e Nutricional de sua população. Sob essa perspectiva, este trabalho, por meio de uma revisão bibliográfica, tem como objetivo realizar uma breve contextualização sobre o impacto do sistema alimentar hegemônico na realização do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA). Concluiu-se que realizar o DHAA é um desafio sistêmico e complexo, pois perpassa por soluções interdisciplinares e contextualizadas, pelo enfrentamento das desigualdades em torno dos sistemas alimentares, pela interdependência dos direitos humanos e garantia da Soberania Alimentar; nesse sentido, a agroecologia foi apontada como paradigma para o enfrentamento da fome e da desnutrição e promoção de sistemas alimentares sustentáveis.

**Palavras-chave:** segurança alimentar e nutricional; soberania alimentar; agroecologia; desigualdades; direitos humanos.

### **Introdução**

Embora o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) em sua essência represente o próprio direito à vida, no Brasil, seu reconhecimento formal na Constituição Federal no rol de direitos sociais ocorreu apenas em 2010. O país também assegura o DHAA por meio da Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional – LOSAN (Lei n.º 11.346/2006) e do Decreto n.º 7.272/2010, que regulamenta a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – PNSAN, considerados avanços importantes ao estabelecerem um Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, o SISAN. Não obstante o Brasil tenha construído essa estrutura legislativa, cabe ressaltar que a fome nunca foi um problema resolvido no país. Josué de Castro, na década de 30, ao estudar e denunciar os flagelos da fome e da desnutrição no Brasil já apontava que eles eram produto de fatores sociais e políticos (CASTRO, 1984).

A crescente desigualdade no país se traduz na limitação do acesso aos alimentos. Resultados da pesquisa realizada pela Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança alimentar e Nutricional, divulgada em 2022, apontaram que mais da metade da população brasileira vive com algum grau de insegurança alimentar (125,2 milhões de pessoas), sendo que, destes, 33,1 milhões encontram-se em situação de insegurança alimentar grave, ou seja, passam fome (REDE PENSSAN,



2022). Por outro lado, neste mesmo período, mesmo com a Pandemia da Covid-19, o agronegócio foi um dos únicos setores que cresceu no país em 2020, com um aumento de 2% na participação no PIB (IBGE, 2021).

Este paradoxo traz à tona o impacto dos sistemas alimentares na garantia/violação de direitos e, em especial, do DHAA. Nesse sentido, este trabalho tem como objetivo realizar uma breve contextualização sobre impacto do sistema alimentar hegemônico na realização do DHAA. Destaca-se a ressalva de Recine, Franco e Gonsalves (2021) sobre as diferentes narrativas em torno deste termo: a abordagem dominante sobre sistemas alimentares apoia soluções corporativas para fome e a desnutrição, já a perspectiva adotada pelos movimentos sociais, defendida pelas autoras, inclui uma abordagem holística, “baseada nos direitos humanos e na soberania alimentar e enriquecida pelos princípios do direito ambiental” (RECINE et al., 2021, p.13). Nesse sentido, esse trabalho parte da segunda concepção para problematizar como sistema alimentar hegemônico influencia na acentuação de desigualdades e violação do DHAA.

## **Metodologia**

No que concerne à estrutura metodológica, este estudo caracteriza-se como uma revisão de literatura narrativa, por meio de um levantamento bibliográfico e documental a partir de bancos de dados disponíveis na internet (Portal de Periódicos CAPES/MEC e Google Acadêmico), bibliografias, legislações nacionais e documentos de sites oficiais.

## **Resultados e Discussão**

Em 2020, a Relatora da ONU para o Direito à Alimentação, Hilal Elver, expressou sua preocupação com o modelo alimentar dominante. Segundo ela, esse sistema é dominado por acordos comerciais e políticas econômicas, de modo que o poder concentra-se nas mãos de alguns atores corporativos que se beneficiam das regras de livre comércio e agricultura voltada para exportação. Dessa forma, esse regime, que privilegia o agronegócio em detrimento de outros modelos, gera uma instabilidade no sistema alimentar global (UNITED NATIONS, 2020).

No Brasil, o processo produtivo historicamente esteve voltado à monocultura, latifúndio e mão de obra escrava. Este modelo, com prioridade ao mercado externo, sempre se voltou à ideia de produzir mercadorias em detrimento dos alimentos voltados ao mercado interno. Campelo et al. (2020) ressaltam que mesmo com a expansão da produção e modernização da agricultura esse modelo colonial se perpetuou no país, ignorando o compromisso com o cultivo de comida para o povo e influenciando diretamente em uma estrutura fundiária desigual, na perda da biodiversidade e na crise climática.



Esse entrelaçamento de impactos socioambientais é sistêmico, nesse contexto, o relatório publicado pela comissão The Lancet, em 2019, apontou que o atual e principal problema que a humanidade enfrenta é a “sindemia global”, conceito que exprime a coexistência e interação de três pandemias: a da obesidade, a da desnutrição e a das mudanças climáticas, as quais compartilham as mesmas determinantes, sendo uma delas o sistema alimentar hegemônico (SWINBURN et al., 2019).

A lógica do alimento como mercadoria presente no sistema alimentar hegemônico, que reduz o alimento à ideia do lucro e limita sua aquisição às pessoas que possuem poder de compra para adquiri-los, acentua as desigualdades em torno da alimentação, seja no seu acesso ou qualidade. A padronização da alimentação, o aumento do consumo de alimentos ultraprocessados (ricos em açúcar, sódio e gorduras), a ingestão de alimentos inseguros (seja pelo uso excessivo de agrotóxicos, fertilizantes, antibióticos, sementes transgênicas ou ainda conservantes e outros aditivos) e dietas pouco diversificadas são alguns exemplos dos impactos desse sistema na alimentação das pessoas. Além disso, gera um distanciamento entre quem consome o alimento e quem o cultiva, o que faz com que a identidade do alimento se perca e acaba limitando, muitas vezes, aqueles que consomem os alimentos a fazerem escolhas baseadas pelo preço, calorias e nutrientes (BEZERRA; DE PAULA, 2021; POLLAN, 2013; ROCHA, 2020; RUNDALL, 2015).

As tradições culturais que permeiam a alimentação, seja no plantio, no preparo ou no consumo dos alimentos também sofrem interferência direta desse sistema, seja a perda das sementes crioulas, das formas tradicionais de cultivar/produzir, dos preparos e receitas. A comida vai muito além do aspecto nutricional, na lição de Da Matta (2001, p. 56) “comida não é apenas uma substância alimentar, mas é também um modo, um estilo e um jeito de alimentar-se”, pois envolve afeto, tradição, ancestralidade e espiritualidade.

Diante desse contexto, um olhar holístico e sustentável ao longo todo o sistema alimentar é urgente para a realização do DHAA. A densidade da problemática requer soluções contextualizadas e diferentes conhecimentos. No âmbito das políticas públicas, a experiência brasileira se demonstrou exitosa em governos democráticos. Assim, a garantia da Soberania Alimentar e o fortalecimento da participação popular e democrática são essenciais nesse processo, em especial em um cenário de constante captura corporativa do setor privado, que disputa diversas narrativas em torno da alimentação e propõe falsas soluções para a crise climática, a fome e a desnutrição (MALUF, BURLAND, 2022; RECINE et al., 2021).

Nesse sentido, pensar na realização do DHAA deve ir além do humano, pois é um direito de todos os seres vivos da natureza, já que a alimentação humana depende da saúde do planeta (MARÉS, 2021). Valente (2002, p. 105) ressalta que “a alimentação humana é um complexo processo de transformação de natureza em gente, em seres humanos, ou seja, em humanidade”, assim, a busca por justiça socioambiental conecta-se diretamente com a promoção do DHAA. Desse modo, é



importante reconhecer a contribuição dos povos e comunidades tradicionais e das camponesas e dos camponeses na realização do DHAA, pois a forma como se alimentam e lidam com seus territórios se traduz numa relação de harmonia e cuidado com a natureza (MARES, 2021; RECINE et al., 2021). Vivero-Pol (2019) introduz a ideia de alimento como bem comum, ou seja, um novo arranjo de sistemas alimentares, voltado à concepção de desmercantilização do alimento, desvinculando commodities de bem-estar.

Nesse contexto, a agroecologia se apresenta como proposta prática para a promoção de sistemas alimentares sustentáveis, visto que estes viabilizam a saúde humana e ecológica, a igualdade social e prosperidade econômica. Além disso, têm baixo impacto ambiental, contribuem para a SAN e promovem a biodiversidade e as culturas alimentares (SWINBURN et al., 2019).

Schutter (CAISAN, 2012), Relator Especial sobre o Direito à Alimentação da Organização das Nações Unidas (ONU), em relatório apresentado ao Conselho de Direitos Humanos, afirmou que a agroecologia é essencial para o DHAA. Segundo ele, práticas agroecológicas podem “aumentar simultaneamente a produtividade agrícola e a segurança alimentar, melhorar a renda e os meios de vida rural e reverter e conter a tendência de perda de espécies e erosão genética” (CAISAN, 2012, p. 16). De acordo com o relator, os sistemas alimentares precisam: garantir a disponibilidade do alimento para todos se desenvolverem, de maneira a aumentar a renda dos pequenos proprietários e não comprometer a sua capacidade de satisfazer as necessidades atuais e futuras aos usar os recursos naturais (CAISAN, 2012).

Por fim, cabe destacar que a agroecologia, tanto como ciência quanto como prática, também visa combater as desigualdades de gênero e raça, as quais permeiam toda cadeia alimentar. No Brasil, a fome tem cor e tem gênero. Portanto, a interseção entre a luta feminista e antirracista, aliada ao movimento agroecológico, desempenha um papel fundamental na garantia plena dos direitos.

## **Conclusões**

Diante do contexto apresentado, é possível observar que a realização do DHAA perpassa pela ruptura estruturas sociais, políticas, econômicas e culturais. Não há como garantir o DHAA sem combater as desigualdades em torno dos sistemas alimentares, em especial o hegemônico, e sem pensar na interdependência dos direitos humanos, haja vista que a realização do DHAA depende do direito à terra/território, à água, à saúde, à cultura, ao ambiente ecologicamente equilibrado.

A agroecologia se apresenta como paradigma para o enfrentamento da fome e desnutrição, pois permite que os sistemas alimentares sejam uma condição de enfrentamento das desigualdades e das mudanças climáticas, de promoção de justiça e de oferta de alimentos adequados, saudáveis e sustentáveis. A





centralidade da vida (humana e não humana) em detrimento da ideia de alimento como mercadoria é chave para a promoção de comida de verdade, que é aquela que nutre o corpo e também a alma.

### Referências bibliográficas

BEZERRA, Islândia; DE PAULA, Natalia F. Sistemas Alimentares Sustentáveis e Saudáveis: Diálogos e Convergências Possíveis. **Faz ciência**, [s. l.], v. 23, n. 37, p. 12–33, 2021. Disponível em: <http://erevista.unioeste.br/index.php/fazciencia/article/view/27021>. Acesso em: 31 ago.2021.

CAISAN. **Conselho de Direitos Humanos - Décima sexta sessão - Item 3 da agenda “Promoção e proteção de todos os direitos humanos, direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais, inclusive o direito ao desenvolvimento”.** Relatório apresentado pelo Relator especial sobre o direito à alimentação, Olivier de Schutter. Brasília: CAISAN, 2012.

CAMPELLO, Tereza; NASCIMENTO, Renato C. do; MARTINS, Ana P. B.; YAMAOKA, Marina. Novas geografias: atuais e antigos dilemas da fome. **Segurança Alimentar e Nutricional**, Campinas, SP, v. 29, n. 00, 2022. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/san/article/view/8670346>. Acesso em: 08 ago. 2022.

DA MATTA, Roberto. **O que faz o Brasil, Brasil?** Rio de Janeiro: Rocco, 2001.

DE CASTRO, Josué. **Geografia da fome (o dilema brasileiro: pão ou aço)**. 10. ed. Rio de Janeiro: Antares Achiamé, 1984.

IBGE. **PIB cai 4,1% em 2020 e fecha o ano em R\$ 7,4 trilhões | Agência de Notícias | IBGE**. [S. l.], 2021. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-denoticias/releases/30165-pib-cai-4-1-em-2020-e-fecha-o-ano-em-r-7-4-trilhoes>. Acesso em: 16 ago. 2021.

MALUF, Renato S.; Burlandy Luciene. **Sistemas alimentares, desigualdades e saúde no Brasil: desafios para a transição rumo à sustentabilidade e promoção da alimentação adequada e saudável**. Rio de Janeiro: Fundação Oswaldo Cruz, 2022

MARÉS, Carlos. Prefácio. In: Burity, Valéria Torres Amaral et al. (orgs.). O Direito humano à alimentação e à nutrição adequadas: enunciados jurídicos. Brasília, DF: FIAN Brasil; O Direito Achado na Rua, 2021.

POLLAN, Michael. **Em defesa da comida**. Tradução: Adalgisa Campos da Silva. [S. l.]: Editora Intrínseca, 2013.

RECINE, Elisabetta, et al. O Surgimento do Discurso dos 'Sistemas Alimentares' e as Soluções Corporativas para a Fome e a Desnutrição. In.: Brot für die Welt (Pão para o Mundo); FIAN Internacional. Observatório do Direito à Alimentação e à Nutrição. Esse menu não é nosso: falsas soluções para a fome e a subnutrição. Brot für die Welt (Pão para o



Mundo); FIAN Internacional, 2021. Disponível em: [https://www.righttofoodandnutrition.org/files/rfn\\_watch13-2021\\_por\\_web.pdf](https://www.righttofoodandnutrition.org/files/rfn_watch13-2021_por_web.pdf) Acesso em: 12 jul. 2023.

REDE PENSSAN, Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional – Rede. **I II Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da COVID-19 no Brasil: II VIGISAN : relatório final/Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar – PENSSAN.** São Paulo: Fundação Friedrich Ebert: Rede PENSSAN, 2022

ROCHA, Cecilia. Impactos à saúde humana causados pelos sistemas alimentares. *In: A contribuição brasileira à segurança alimentar e nutricional sustentável.* Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2020. p. 27–51.

RUNDALL, Patti. O “Negócio Da Má-Nutrição”: O Encobrimento Perfeito Para As Grandes Empresas de Produtos Alimentares. *In: FOOD FIRST INFORMATION & ACTION NETWORK – FIAN et al. (org.). Observatório do Direito à Alimentação e à Nutrição – A nutrição dos povos não é um negócio.* 7. ed. [S. l.: s. n.], 2015.

SWINBURN, Boyd *et al.* **Sindemia Global da Obesidade, Desnutrição e Mudanças Climáticas: relatório da comissão The Lancet.** Tradução: Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (Idec). São Paulo: Alimentando Políticas (Idec), 2019. Disponível em: <https://alimentandopoliticas.org.br/wp-content/uploads/2019/10/Relat%C3%B3rio-Completo-The-Lancet.pdf>. Acesso em: 24 jul 2022.

UNITED NATIONS. **Critical perspective on food systems, food crises and the future of the right to food. Report of the Special Rapporteur on the right to food. A/HRC/43/44.** [S. l.]: Human Rights Council, 2020. Disponível em: <https://undocs.org/A/HRC/43/44>. Acesso em: 1 set. 2021.

VALENTE, Flavio L. S. (org.). **Direito Humano à Alimentação: desafios e conquistas.** São Paulo: Cortez, 2002.

VIVERO-POL, Jose L. Alimentos como bens comuns: uma nova perspectiva sobre a narrativa do sistema alimentar *In: Corrêa, Leonardo (org.). Diálogos sobre o Direito Humano à Alimentação Adequada.* Juiz de Fora, MG: Faculdade de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora, 2019.